

## O DIREITO À SEGURANÇA NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE COARI-AM: LIMITES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS FRENTE À PIRATARIA FLUVIAL

THE RIGHT TO SECURITY IN RIVERSIDE COMMUNITIES OF COARI-AM: LIMITS OF  
PUBLIC POLICIES IN THE FACE OF RIVER PIRACY

EL DERECHO A LA SEGURIDAD EN COMUNIDADES RIBEREÑAS DE COARI-AM:  
LÍMITES DE LAS POLÍTICAS PÚBLICAS FRENTE A LA PIRATERÍA FLUVIAL

Aldo Ramos da Silva Jr<sup>1</sup>  
Adriene da Silva Cursino<sup>2</sup>  
Denison Melo de Aguiar<sup>3</sup>  
Alcirene Maria da Silva Cursino<sup>4</sup>  
Cesar Mauricio de Abreu Mello<sup>5</sup>

**RESUMO:** O presente artigo analisa os limites na implementação das políticas públicas de segurança nas comunidades ribeirinhas do município de Coari-AM, com foco na efetivação do direito fundamental à segurança frente à pirataria fluvial. Parte-se do problema de pesquisa que busca compreender quais fatores comprometem a atuação estatal nesse contexto territorial específico. Adota-se como hipótese que a insuficiência das políticas públicas decorre de limitações institucionais, operacionais e territoriais, associadas à baixa presença do Estado, à precariedade da infraestrutura e à inadequação dos modelos de segurança à realidade fluvial amazônica. O objetivo geral consiste em examinar tais limitações e seus impactos sobre a proteção das populações ribeirinhas. Metodologicamente, a pesquisa é de natureza aplicada, com abordagem qualitativa e caráter exploratório, utilizando método dedutivo e procedimentos bibliográficos e documentais. Os resultados indicam que a pirataria fluvial se consolida em contextos de vulnerabilidade territorial, marcados pela ausência ou ineficiência de políticas públicas, o que favorece a atuação de grupos criminosos e compromete a efetividade do direito à segurança. Conclui-se que a superação desse cenário exige políticas públicas territorialmente adaptadas, com integração institucional e fortalecimento da presença estatal.

**Palavras-chave:** Segurança Pública. Pirataria Fluvial. Políticas Públicas. Comunidades Ribeirinhas. Amazônia.

---

<sup>1</sup>Universidade do Estado do Amazonas (UEA) Manaus, Amazonas, Brasil.

<sup>2</sup> Universidade do Estado do Amazonas (UEA) Manaus, Amazonas, Brasil.

<sup>3</sup> Universidade do Estado do Amazonas (UEA) Manaus, Amazonas, Brasil.

<sup>4</sup> Universidade do Estado do Amazonas (UEA) Manaus, Amazonas, Brasil.

<sup>5</sup> Universidade do Estado do Amazonas (UEA) Manaus, Amazonas, Brasil.

**ABSTRACT:** This article analyzes the limits in the implementation of public security policies in riverside communities in the municipality of Coari-AM, focusing on the effectiveness of the fundamental right to security in the face of river piracy. The research problem seeks to understand which factors compromise state action in this specific territorial context. The hypothesis adopted is that the insufficiency of public policies stems from institutional, operational, and territorial limitations, associated with low state presence, precarious infrastructure, and the inadequacy of security models to the Amazonian river context. The general objective is to examine these limitations and their impacts on the protection of riverside populations. Methodologically, the research is applied, qualitative, and exploratory, using the deductive method and bibliographic and documentary procedures. The results indicate that river piracy consolidates in contexts of territorial vulnerability, marked by the absence or inefficiency of public policies, favoring criminal groups and compromising the effectiveness of the right to security. It is concluded that overcoming this scenario requires territorially adapted public policies, institutional integration, and strengthening of state presence.

**Keywords:** Public Security. River Piracy. Public Policies. Riverside Communities. Amazon.

**RESUMEN:** Este artículo analiza los límites en la implementación de políticas públicas de seguridad en comunidades ribereñas del municipio de Coari-AM, con enfoque en la efectividad del derecho fundamental a la seguridad frente a la piratería fluvial. El problema de investigación busca comprender qué factores comprometen la actuación estatal en este contexto territorial específico. La hipótesis adoptada es que la insuficiencia de las políticas públicas deriva de limitaciones institucionales, operativas y territoriales, asociadas a la baja presencia del Estado, la precariedad de la infraestructura y la inadecuación de los modelos de seguridad a la realidad fluvial amazónica. El objetivo general es examinar estas limitaciones y sus impactos en la protección de las poblaciones ribereñas. Metodológicamente, la investigación es aplicada, cualitativa y exploratoria, utilizando el método deductivo y procedimientos bibliográficos y documentales. Los resultados indican que la piratería fluvial se consolida en contextos de vulnerabilidad territorial, marcados por la ausencia o ineficiencia de políticas públicas, favoreciendo la actuación de grupos criminales y comprometiendo la efectividad del derecho a la seguridad. Se concluye que la superación de este escenario exige políticas públicas territorialmente adaptadas, con integración institucional y fortalecimiento de la presencia estatal.

2

**Palabras clave:** Seguridad Pública. Piratería Fluvial. Políticas Públicas. Comunidades Ribereñas. Amazonía.

## INTRODUÇÃO

A segurança pública constitui um dos pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito, sendo reconhecida pela Constituição Federal de 1988 como direito social indispensável à garantia da dignidade da pessoa humana e ao pleno exercício da cidadania. Contudo, a efetivação desse direito apresenta desafios que devem ser considerados, sobretudo, em contextos territoriais marcados por desigualdades estruturais, baixa presença estatal e dificuldades logísticas, como ocorre na região amazônica, especialmente nas comunidades ribeirinhas.

No Amazonas, a vida social, econômica e institucional é fortemente condicionada pela centralidade dos rios. Em muitas localidades, os cursos d'água funcionam como vias de circulação, abastecimento, trabalho, acesso a serviços públicos e integração regional. Essa dependência do modal fluvial, somada à dispersão das comunidades, ao isolamento geográfico e à insuficiência de infraestrutura pública, torna a segurança nas áreas ribeirinhas um problema complexo, havendo, portanto, a necessidade de que se estabeleçam políticas públicas territorialmente adaptadas.

Nesse cenário, a pirataria fluvial desponta como uma das principais expressões da violência regional, caracterizada por roubos, ameaças, sequestros, homicídios e ataques a embarcações, passageiros, trabalhadores aquaviários e comunidades ribeirinhas. O fenômeno revela não apenas a atuação de grupos criminosos nas rotas fluviais, mas também os limites da capacidade estatal de prevenção, patrulhamento, investigação e proteção das populações que dependem dos rios para sua sobrevivência cotidiana.

O município de Coari-AM, situado na região do Médio Solimões, assume especial relevância nessa discussão em razão de sua posição estratégica na circulação fluvial amazônica e da incidência de episódios de violência associados à pirataria nos rios. A insegurança nesses territórios compromete a liberdade de locomoção, a integridade física, o patrimônio, o acesso a serviços essenciais e a própria sensação de pertencimento seguro das comunidades ribeirinhas.

3

Diante disso, o problema de pesquisa que orienta este estudo consiste em responder: quais são os principais limites na implementação das políticas públicas de segurança que comprometem a efetivação do direito à segurança nas comunidades ribeirinhas de Coari-AM frente à pirataria fluvial?

Parte-se da hipótese de que a implementação das políticas públicas de segurança nas comunidades ribeirinhas de Coari-AM apresenta limitações institucionais, operacionais e territoriais que comprometem a efetivação do direito à segurança, favorecendo a atuação da pirataria fluvial. Tais limitações decorrem, sobretudo, da baixa presença estatal, da insuficiência de efetivo e infraestrutura, da fragilidade de articulação entre órgãos públicos e da inadequação de modelos urbanos de policiamento à realidade fluvial amazônica.

O objetivo geral do artigo é examinar os limites na implementação das políticas públicas de segurança nas comunidades ribeirinhas de Coari-AM, evidenciando seus impactos na efetivação do direito à segurança frente à pirataria fluvial. Como objetivos específicos, busca-se caracterizar o contexto das comunidades ribeirinhas de Coari-AM; descrever as principais

políticas públicas de segurança aplicáveis ao enfrentamento da pirataria fluvial; identificar os limites institucionais, operacionais e territoriais dessas políticas; e relacionar tais limitações aos impactos sobre a proteção das populações ribeirinhas.

A justificativa da pesquisa reside na relevância social, jurídica e institucional do tema. A intensificação da pirataria fluvial na Amazônia evidencia a necessidade de compreender a segurança pública para além dos centros urbanos, considerando as especificidades de territórios marcados pela distância, pela dependência dos rios e pela presença desigual do Estado. Além disso, a análise contribui para o debate sobre políticas públicas de segurança em contextos vulneráveis, oferecendo subsídios para o aprimoramento da gestão pública e para a efetivação de direitos fundamentais em comunidades historicamente invisibilizadas.

Metodologicamente, o estudo adota abordagem qualitativa, de natureza aplicada e objetivo exploratório, com utilização do método dedutivo. Quanto aos procedimentos, a pesquisa é bibliográfica e documental, com apoio em literatura especializada sobre direito à segurança, políticas públicas, vulnerabilidade territorial e pirataria fluvial na Amazônia. A análise parte de referenciais gerais sobre segurança pública e direitos fundamentais para examinar o caso específico das comunidades ribeirinhas de Coari-AM.

O artigo está estruturado em três seções. A primeira aborda o direito à segurança e o dever estatal na implementação de políticas públicas. A segunda analisa a vulnerabilidade territorial e a dinâmica da pirataria fluvial na Amazônia. A terceira examina os limites na implementação das políticas públicas de segurança em Coari-AM, relacionando-os à efetivação do direito à segurança nas comunidades ribeirinhas.

4

## MÉTODOS

O presente estudo adota abordagem qualitativa, de natureza aplicada e caráter exploratório, orientado pelo método dedutivo, partindo de referenciais teóricos gerais sobre direito à segurança e políticas públicas para a análise do contexto específico das comunidades ribeirinhas do município de Coari-AM. A escolha dessa abordagem justifica-se pela necessidade de compreender, de forma aprofundada, fenômenos complexos e territorialmente situados, como a pirataria fluvial e a efetividade das políticas públicas em contextos amazônicos.

No que se refere aos procedimentos técnicos, a pesquisa é de caráter bibliográfico e documental. O levantamento bibliográfico concentrou-se em literatura nacional e internacional relevante sobre segurança pública, direitos fundamentais, vulnerabilidade territorial,

criminologia ambiental e dinâmicas da violência na Amazônia, incluindo artigos científicos, livros, relatórios institucionais e produções acadêmicas recentes. Já a pesquisa documental abrangeu a análise de normativas legais (especialmente a Constituição Federal de 1988), relatórios de órgãos públicos, dados produzidos por instituições de segurança pública, bem como documentos oficiais e estudos empíricos sobre pirataria fluvial na região amazônica.

Para a seleção das fontes, adotaram-se critérios de relevância temática, atualidade e rigor científico, priorizando publicações dos últimos dez anos, sem prejuízo da utilização de obras clássicas indispensáveis à fundamentação teórica. Além disso, foram privilegiadas fontes com aderência direta ao contexto amazônico, de modo a garantir maior precisão analítica na interpretação dos dados.

No plano analítico, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo, conforme proposta por Bardin (2011), com a categorização temática das informações coletadas. A análise foi estruturada a partir de três eixos centrais: (i) direito à segurança e dever estatal; (ii) vulnerabilidade territorial e dinâmica da pirataria fluvial; e (iii) limites na implementação das políticas públicas de segurança. Essa organização permitiu a identificação de padrões, recorrências e lacunas nas ações estatais, bem como a relação entre fatores estruturais e a configuração da criminalidade fluvial.

Como estratégia metodológica complementar, adotou-se o estudo de caso, tomando o município de Coari-AM como unidade empírica de análise. A escolha do caso justifica-se por sua relevância estratégica na dinâmica fluvial amazônica e pela recorrência de episódios relacionados à pirataria nos rios da região do Médio Solimões, o que o torna representativo e de grande importância para a compreensão do presente fenômeno em contextos similares.

Ressalta-se, por fim, que a pesquisa apresenta limitações inerentes à abordagem qualitativa e ao uso de dados secundários, especialmente no que se refere à subnotificação de crimes em áreas ribeirinhas e à escassez de dados sistematizados sobre a pirataria fluvial. Ainda assim, tais limitações não comprometem a validade dos achados, uma vez que a triangulação entre fontes bibliográficas, documentais e estudos empíricos permitiu uma análise consistente e fundamentada do problema investigado.

## RESULTADOS

A análise dos dados bibliográficos e documentais permitiu identificar padrões consistentes relacionados à implementação das políticas públicas de segurança nas comunidades

ribeirinhas de Coari-AM, evidenciando um conjunto de fragilidades estruturais que impactam diretamente a efetivação do direito à segurança.

Inicialmente, observou-se que a presença estatal nas áreas ribeirinhas é significativamente limitada, caracterizando-se pela baixa disponibilidade de efetivo policial, ausência de bases operacionais permanentes e escassez de recursos logísticos adequados para o patrulhamento fluvial. Essa insuficiência estrutural contribui para a formação de áreas com reduzido controle institucional, favorecendo a atuação de grupos criminosos ao longo das rotas fluviais.

No que se refere à dinâmica da criminalidade, os dados indicam a predominância de ocorrências de natureza violenta no ambiente fluvial, especialmente roubos a embarcações, ataques a passageiros e ações direcionadas a comunidades ribeirinhas. A concentração dessas ocorrências nos rios evidencia a centralidade do território fluvial como espaço de vulnerabilidade e atuação criminosa, reforçando a relação direta entre geografia regional e configuração da violência.

Outro resultado relevante diz respeito à limitação das ações investigativas, marcada pela baixa taxa de apuração dos crimes praticados em contextos ribeirinhos. Essa realidade aponta para a existência de lacunas institucionais no registro, monitoramento e investigação das ocorrências, o que contribui para a subnotificação dos casos e para a reprodução de um cenário de impunidade.

Além disso, verificou-se que as políticas públicas de segurança aplicadas na região apresentam baixa aderência às especificidades territoriais da Amazônia. Predomina a utilização de estratégias voltadas a contextos urbanos, que não consideram a dispersão populacional, o isolamento geográfico e a dependência do transporte fluvial, fatores que demandam abordagens diferenciadas e adaptadas à realidade local.

Os dados evidenciam a ausência de integração entre as políticas de segurança e outras políticas públicas essenciais, como infraestrutura, desenvolvimento regional e inclusão social. Essa desarticulação contribui para a manutenção das condições estruturais que favorecem a criminalidade, demonstrando que a insegurança nas comunidades ribeirinhas não é apenas um problema de ordem policial, mas um fenômeno multifatorial associado à vulnerabilidade territorial e à baixa capacidade estatal de intervenção.

## DISCUSSÃO

### Direito à segurança e dever estatal na implementação de políticas públicas

A segurança pública é reconhecida, no ordenamento jurídico brasileiro, como um direito fundamental de natureza social, previsto expressamente no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, o que impõe ao Estado o dever de adotar medidas concretas voltadas à proteção da integridade física, patrimonial e à garantia da ordem pública. Trata-se de um direito prestacional, cuja efetividade depende da implementação de políticas públicas estruturadas, capazes de assegurar condições mínimas de segurança à população.

Nesse sentido, o direito à segurança não se limita à ausência de violência, mas compreende um conjunto de ações estatais articuladas que envolvem prevenção, controle e redução da criminalidade. Conforme destaca Ferrer (2007), a segurança constitui elemento essencial à qualidade de vida e à própria realização do direito à vida, cabendo ao Estado desenvolver políticas públicas que assegurem o livre exercício das atividades sociais em ambiente seguro.

Para Salgado (2022) a segurança deve ser compreendida como um direito fundamental de caráter essencial, historicamente reconhecido em diversos instrumentos jurídicos internacionais e incorporado ao ordenamento constitucional brasileiro, impondo ao Estado o dever de proteção da integridade física e moral dos cidadãos. Além disso, a insegurança decorrente da criminalidade não apenas compromete a efetivação de direitos fundamentais, como também pode gerar efeitos sociais adversos, como a tolerância a práticas arbitrárias e o enfraquecimento das garantias democráticas.

A compreensão da segurança pública como direito fundamental implica reconhecer sua natureza indissociável de outros direitos sociais, como saúde, educação e moradia, evidenciando seu caráter transversal e estruturante. Nesse contexto, a efetividade desse direito depende não apenas da atuação repressiva das forças de segurança, mas de uma abordagem integrada, orientada por políticas públicas que enfrentem as causas estruturais da violência, como desigualdade social, exclusão territorial e ausência de serviços públicos.

De acordo com diretrizes contemporâneas da política de segurança pública no Brasil, a construção de um sistema eficiente demanda integração institucional, coordenação federativa e utilização de evidências científicas na formulação e implementação das ações estatais (FBSP, 2025). Todavia, observa-se que, em muitos contextos, especialmente em regiões como a

Amazônia, essas diretrizes não se concretizam de forma adequada, resultando em lacunas significativas na prestação do serviço público de segurança.

Além disso, a conforme assentam Barbosa e Manfré (2026) a segurança pública deve ser tratada como serviço público essencial, cuja ausência ou insuficiência pode comprometer diretamente a dignidade da pessoa humana e a própria estabilidade social.

Dessa forma, a análise do direito à segurança exige a compreensão de que sua efetividade está diretamente relacionada à capacidade do Estado de estruturar e implementar políticas públicas adequadas às especificidades territoriais e sociais de cada região. Quando essa adequação não ocorre, especialmente em contextos complexos como o amazônico, observa-se o agravamento de fenômenos criminosos e a intensificação da vulnerabilidade das populações locais.

### **Vulnerabilidade territorial e a dinâmica da pirataria fluvial na Amazônia**

A compreensão da pirataria fluvial na Amazônia exige o deslocamento da análise estritamente criminal para uma abordagem territorial e estrutural, capaz de evidenciar as condições socioespaciais que possibilitam a emergência e a consolidação desse fenômeno. Nesse sentido, a violência fluvial não pode ser interpretada como evento isolado, mas como expressão das fragilidades históricas na organização e integração do território amazônico.

A região do Médio Solimões, especialmente no eixo Tefé-Coari, caracteriza-se por uma territorialidade marcada pela dispersão populacional, baixa densidade institucional e forte dependência dos rios como principal meio de circulação. Essa configuração revela um modelo de integração territorial incompleto, no qual a presença do Estado se manifesta de forma descontínua e, muitas vezes, insuficiente para garantir o controle e a regulação dos fluxos sociais e econômicos. Como resultado, cria-se um ambiente propício à atuação de organizações criminosas que se apropriam das rotas fluviais como espaços estratégicos para a prática de delitos.

Conforme aponta Queiroz (2023) há, pelo menos, 128 registros de crimes relacionados à pirataria fluvial entre os anos de 2020 e 2022, com tendência de crescimento ao longo do período analisado. Ressalta-se, contudo, que esses dados não refletem a totalidade dos eventos, uma vez que há significativa subnotificação decorrente das dificuldades de acesso institucional e do medo das vítimas em formalizar denúncias.

Visando vencer esta barreira tem-se a presença de estruturas operacionais como a Base Arpão, localizada no município de Coari, a qual se constitui como evidência da tentativa estatal de resposta ao fenômeno, ainda que limitada diante da extensão territorial e da complexidade logística da região. A atuação dessa base, de caráter multi-institucional, demonstra a necessidade de ações integradas, mas também revela a insuficiência de cobertura territorial frente à intensidade das ocorrências registradas. Soma-se a isto o uso de tecnologias que visam superar as “barreiras geográficas impostas pela densidade da floresta e pela complexidade das vias fluviais” (Pereira; Aguiar; Lopes; Campos; Queiroz; Vicente; Lopes; Feitosa; Picanço, 2026).

Nesse contexto, a noção de “vulnerabilidade do território” torna-se central para a análise. Conforme demonstrado por Queiroz (2024), a ausência ou ineficiência de elementos estruturantes, como infraestrutura, instituições, serviços públicos e redes de proteção social, contribui diretamente para a fragilização do espaço e para a ampliação dos riscos à população local. Trata-se de um território onde o Estado não consegue exercer plenamente suas funções de ordenamento, fiscalização e proteção, permitindo o surgimento de usos marginais e ilegais do espaço.

A pirataria fluvial, nesse cenário, configura-se como uma forma específica de criminalidade territorializada, que se adapta às características geográficas e logísticas da região amazônica. Diferentemente da pirataria marítima tradicional, sua ocorrência está vinculada à dinâmica dos rios, às rotas de transporte regional e à vulnerabilidade das embarcações que operam em contextos de baixa vigilância e alto isolamento. Os chamados “piratas dos rios” atuam de forma violenta, praticando roubos, sequestros e homicídios, impactando diretamente a segurança da navegação e a vida das populações ribeirinhas (Pimenta, 2024).

Além disso, a pirataria fluvial não afeta apenas embarcações comerciais, mas também residências e estabelecimentos ribeirinhos, ampliando seu alcance e intensificando a sensação de insegurança nas comunidades locais. Conforme indicam Braga, Silva, Chagas e Almeida (2025) há uma centralidade dos rios como locus da criminalidade na região. Essa realidade reforça a necessidade de compreender o fenômeno a partir de sua dimensão territorial, e não apenas penal.

Sob uma perspectiva teórica mais ampla, é possível relacionar esse cenário à ideia de “territórios da ausência”, nos quais a insuficiência de políticas públicas e a fragilidade institucional produzem espaços socialmente vulneráveis e suscetíveis à captura por dinâmicas

ilícitas. A ausência do Estado, nesse caso, não significa inexistência absoluta, mas presença seletiva e ineficiente, incapaz de responder às demandas locais e de garantir direitos fundamentais.

Dessa forma, a pirataria fluvial na Amazônia deve ser compreendida como resultado de um processo histórico de formação territorial marcado por desigualdades, precariedade infraestrutural e baixa capacidade estatal de intervenção. Trata-se, portanto, de um fenômeno que transcende a esfera criminal, assumindo contornos socioeconômicos e políticos que exigem respostas igualmente complexas e integradas por parte do poder público.

### **Limites na implementação das políticas públicas de segurança em Coari-AM**

A análise da efetividade do direito à segurança nas comunidades ribeirinhas de Coari-AM revela que os desafios enfrentados não se restringem à existência formal de políticas públicas, mas, sobretudo, à sua implementação concreta em um território marcado por especificidades geográficas, logísticas e institucionais. Nesse contexto, evidencia-se que as limitações na atuação estatal decorrem de uma combinação de fatores estruturais que comprometem a capacidade de resposta do poder público frente à pirataria fluvial.

Entre os principais entraves identificados, destacam-se as limitações institucionais, caracterizadas pela baixa presença do Estado nas áreas ribeirinhas, pela insuficiência de efetivo policial e pela fragilidade na articulação entre os órgãos de segurança pública. A ausência de bases operacionais permanentes e de policiamento ostensivo contínuo nas rotas fluviais contribui para a criação de zonas de baixa vigilância, facilitando a atuação de grupos criminosos. Situação semelhante tem sido observada em outras regiões amazônicas, onde a falta de policiamento e de infraestrutura estatal tem permitido o avanço da violência armada em comunidades isoladas (MPPA, 2026).

No plano operacional, os desafios são intensificados pelas condições geográficas da região, que impõem elevados custos logísticos e dificultam a mobilidade das forças de segurança. A predominância do transporte fluvial, associada à vasta extensão territorial e à dispersão das comunidades, exige estratégias específicas de policiamento, muitas vezes inexistentes ou insuficientemente estruturadas. Nesse sentido, a ausência de embarcações adequadas, equipamentos tecnológicos e sistemas de monitoramento compromete a eficiência das ações de patrulhamento e repressão ao crime.

Além disso, verifica-se uma limitação significativa no campo investigativo e na produção de dados sobre a criminalidade fluvial. Estudos indicam que apenas uma pequena parcela dos crimes praticados em contextos ribeirinhos é efetivamente investigada, o que contribui para a perpetuação da impunidade e para o fortalecimento das organizações criminosas (Braga, et al., 2025). Essa realidade demonstra não apenas falhas operacionais, mas também lacunas estruturais na gestão da segurança pública, especialmente no que se

Em muitos casos, observa-se a replicação de modelos urbanos de policiamento, que não consideram as dinâmicas territoriais, culturais e logísticas das comunidades ribeirinhas. Essa desconexão entre as políticas públicas e realidade territorial compromete a efetividade das ações estatais, reforça a sensação de abandono e descaso com parte da população local.

Ademais, a ausência de integração entre políticas de segurança e outras políticas públicas essenciais, como infraestrutura, educação e desenvolvimento regional, contribui para a manutenção das condições que favorecem a criminalidade. A pirataria fluvial, nesse sentido, não deve ser compreendida apenas como um problema de segurança pública, mas como um fenômeno multifatorial, relacionado à exclusão social, à precariedade dos serviços públicos e à fragilidade das instituições no território.

Observa-se que a combinação dessas limitações: institucionais, operacionais e territoriais, resulta em um cenário de baixa efetividade do direito à segurança nas comunidades ribeirinhas de Coari-AM. A incapacidade do Estado de garantir proteção adequada à população não apenas viola direitos fundamentais, mas também contribui para a consolidação da pirataria fluvial como prática recorrente, evidenciando a necessidade de reformulação das estratégias de segurança pública na região, com base em abordagens territorialmente sensíveis e institucionalmente integradas.

## CONCLUSÃO

A análise desenvolvida ao longo deste estudo permitiu compreender que a efetivação do direito à segurança nas comunidades ribeirinhas de Coari-AM encontra obstáculos que transcendem a mera existência formal de políticas públicas. Conforme evidenciado, a problemática da pirataria fluvial não pode ser interpretada de forma isolada ou reduzida a uma questão de criminalidade comum, mas deve ser compreendida como expressão de um contexto territorial marcado por vulnerabilidades estruturais, ausência estatal e limitações institucionais historicamente consolidadas.

A hipótese da pesquisa foi confirmada, na medida em que se verificou que a implementação das políticas públicas de segurança na região apresenta fragilidades de ordem institucional, operacional e territorial. No plano institucional, constatou-se a insuficiência da presença estatal, a baixa capilaridade das estruturas de segurança pública e a fragilidade na articulação entre os órgãos responsáveis. No aspecto operacional, destacam-se os entraves logísticos, a carência de recursos materiais e tecnológicos e a inadequação das estratégias de policiamento à dinâmica fluvial. Já no plano territorial, a dispersão das comunidades, o isolamento geográfico e a dependência dos rios como principal via de circulação configuram um cenário que dificulta a atuação contínua e eficaz do Estado.

Essas limitações contribuem diretamente para a consolidação da pirataria fluvial como prática recorrente na região, favorecendo a atuação de grupos criminosos e ampliando a sensação de insegurança entre as populações ribeirinhas. A ausência de respostas estatais adequadas não apenas compromete a proteção da integridade física e patrimonial dos indivíduos, mas também fragiliza a confiança nas instituições públicas e reforça processos de exclusão social e territorial.

Ademais, verificou-se que a inadequação das políticas públicas de segurança ao contexto amazônico constitui um dos principais entraves à sua efetividade. A reprodução de modelos urbanos de policiamento, dissociados das especificidades geográficas e socioculturais da região, revela a necessidade de construção de estratégias territorialmente sensíveis, capazes de considerar as particularidades do ambiente fluvial e das comunidades que dele dependem.

Nesse sentido, a efetivação do direito à segurança nas comunidades ribeirinhas demanda a adoção de uma abordagem múltipla, que articule políticas de segurança com ações voltadas ao desenvolvimento regional, à infraestrutura, à inclusão social e ao fortalecimento institucional. A ampliação da presença estatal, a criação de bases fluviais permanentes, o investimento em tecnologias de monitoramento e a capacitação de agentes para atuação em áreas ribeirinhas constituem medidas essenciais para o enfrentamento do problema.

## REFERÊNCIAS

BARBOSA, Fernando Cesar Mendes; MANFRÉ, Gabriela Delsasso Lavorato. **O direito à segurança como serviço público essencial**: ensaio acerca das políticas públicas de segurança como condição para a efetividade da dignidade humana. Ano 2006. Disponível em: <https://share.google/VpoSLH7PEAcfGcrk5>. Acesso em 14 abr. 2026.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRAGA, Arthur do Rosário; SILVA, Emmanuelle Pantoja; CHAGAS, Clay Anderson Nunes; ALMEIDA, Silvia dos Santos de. **A “pirataria fluvial” na Amazônia: rastros para a segurança pública fluvial.** *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo, v. 19, n. 1, p. 376-393, fev./mar. 2025. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/download/1984/880/11816>. Acesso em: 27 abr. 2026.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 20 abr. 2026.

FERRER, Flávia. **O direito à segurança.** *Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n. 26, p. 109-126, jul./dez. 2007. Disponível em: <https://share.google/fiqDe6a2mf1QDUAhJ>. Acesso em: 11 abr. 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Segurança pública como direito fundamental: diretrizes e propostas.** São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/direito-fundamental-diretrizes-propostas-v10.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2026.

PEREIRA, Marlon Claro; AGUIAR, Denison Melo de; LOPES, Flávio Humberto Pascarelli; CAMPOS, Bruno Patrício de Azevedo; QUEIROZ, Anderson Jared Canuto; VICENTE, José Cláudio Pereira Cardoso; LOPES, Marcos Douglas Da Silva; FEITOSA, Gabriel Olímpio; PICANÇO, Luhan Ammy Andrade. **O uso de drones na atuação da Polícia Militar do Amazonas: desafios jurídicos, sociais e ambientais na segurança pública amazônica.** *Interference Journal*, v. 12, n. 1, p. 391-404, 2026. Disponível em: <https://interferencejournal.emnuvens.com.br/revista/article/view/740/690>. Acesso em 11 abr. 2026.

13

PIMENTA, Leonardo da Silva. **A flotilha do Amazonas no combate à pirataria fluvial.** *Revista Marítima Brasileira*, Rio de Janeiro, v. 144, n. 10/12, p. 213-227, 2024. Disponível em: <https://share.google/mIgZiry5mqenGni8K>. Acesso em 15 abr. 2026.

QUEIROZ, Kristian Oliveira de. **Pirataria fluvial e a percepção espacial da violência: a geografia do medo no rio Solimões no Amazonas.** *Revista Observatorio de la Economía Latinoamericana*, Curitiba, v. 21, n. 8, p. 10132-10152, 2023. Disponível em: <https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/1267>. Acesso em 15 abr. 2026.

QUEIROZ, Kristian Oliveira de. **Do vigor das ausências à vulnerabilidade do território: o caso da pirataria no rio Solimões no Amazonas.** Anais do XI Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional – Desenvolvimento regional em tempos de emergência climática: desafios e oportunidades. Ano 2024. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/article/view/23206/o>. Acesso em 10 abr. 2026.

SALGADO, Daniel de Resende. **Direito fundamental à segurança.** Ano 2022. Disponível em: <https://www.mpggo.mp.br/portal/system/resources/W1siZiIsIjIwMTMvMDQyMTkvMT>

RfMzhfMjBfMzMxXoZibmRhbWVudGFsX2RpcmVpdG9fXHUwMGUwX3NlZ3VyYW5cdTAwZTdhdLnBkZiJdXQ/Fundamental%2odireito%20%C3%A0%20seguran%C3%A7a.pdf.

Acesso em 12 abr. 2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. MPPA ajuíza Ação Civil Pública para garantir segurança em comunidades ribeirinhas de Igarapé-Miri. Pará, 2025. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/noticias/mppa-ajuiza-acao-civil-publica-para-garantir-seguranca-em-comunidades-ribeirinhas-de-igarape-miri.htm>. Acesso em: 18 abr. 2026.